



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS  
TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO Nº. 25, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

**PRORROGA PRAZO DECRETO Nº 20 TRATA DA MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 "ONDA ROXA" DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ibiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 13.979, de 06.02.2020 e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

**Considerando** que o Município de Ibiaí, encontra-se em Estado de Calamidade Pública até o dia 30.06.2021, por força do Decreto Municipal no. 02, de 12 de janeiro de 2021, de cujo conteúdo foi remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal do Município e, para fins legais, a Assembléia de Minas Gerais;

**Considerando** deliberação, nesta data, por parte do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, Municipal e realinhamento as diretrizes junto ao Governo Estadual;

**Considerando**, que o Município de Ibiaí-MG aderiu ao "Minas Consciente" e nos termos da deliberação nº 133, de 07 de março de 2021, Comitê Extraordinário COVID-19, publicado em edição extra no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais em 07 de março de 2021, alterou os artigos 1º e 2º da deliberação nº 130 de 03 de março de 2021, classificando o Município de Ibiaí/MG e todo o norte de Minas para **ONDA ROXA**, com normas de Biossegurança Sanitário Epidemiológico mais restritivas até o dia 31 de março de 2021.

**Considerando**, que o "Minas consciente" estendeu o prazo das regiões que permanece na onda roxa, para 18 de abril de 2021, sendo este o caso do Município.

**DECRETA:**


**Art. 1º** – Fica prorrogado até 18 de abril de 2021, o prazo de vigência do Decreto 20 de 08 de março de 2021.

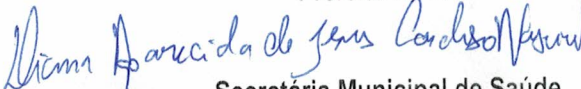
**Art. 2º.** Ficam mantida todas as disposições que constam em decretos municipais anteriormente expedidos.

**Art. 3º** - Fica a cargo do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, Municipal, até dia 17 de abril de 2021, deliberar, a cerca de novas medidas a serem adotadas.

Mando, pois, a todas as autoridades, servidores a quem o cumprimento desta cumprir, que o faça como dela consta e declara, inclusive, remetendo cópia ao Legislativo Municipal, para ciência e auxílio na fiscalização das normas aqui contidas, que têm natureza de prevenção e defesa da saúde pública dos municípios.

Ibiaí, 10 de abril de 2021.

  
Sandra Maria Fonseca Cardoso  
Prefeita de Ibiaí

  
Secretária Municipal de Saúde  
Diana Aparecida Cardoso de Jesus Nascimento

